

ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento 0117546/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 0117431/2018 e do parecer Técnico 0096943/2018, que recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

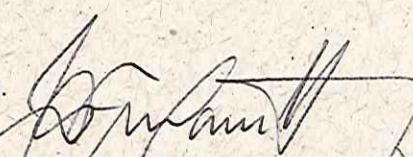
Determino o arquivamento do processo administrativo nº: 00075/1994/008/2014, empreendimento MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ-MF nº 03.754.909/0001-23, com sede localizada, no município de Prados /MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Varginha - MG, 7 de fevereiro de 2018.


José Oswaldo Furlanetto

Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Sul de Minas
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento